



**EDITAL Nº 002/2023**

**PRÊMIOS DO AUDIOVISUAL PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS  
DA LEI PAULO GUSTAVO  
IRARÁ - BAHIA**

A Prefeitura Municipal de Irará, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer- SECEL e do Fundo Municipal de Cultura de Irará, CNPJ sob o nº 17.829.671/0001-62, com sede Administrativa na Praça Maria Bacelar, nº 120, Centro, Irará – Bahia, em conformidade com a Lei Federal nº 195/2022, no Decreto Regulamentador nº 11.525/2023, Decreto Federal nº 11.453/2023 e Lei Municipal 848/2016 e demais legislações pertinentes a matéria, vem, por meio deste Edital estabelecer os procedimentos para a seleção de PRÊMIOS na área do AUDIOVISUAL então intitulado como PRÊMIOS DO AUDIOVISUAL PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI PAULO GUSTAVO - IRARÁ - BAHIA.

**1. OBJETO**

1.1 O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais da área do audiovisual que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural no Município de Irará, observadas as categorias descritas no Anexo I.

1.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

**2. VALORES**

2.1 Este edital possui valor total de R\$15.818,75 (quinze mil oitocentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos), dividido entre as categorias referente os valores previstos para o município conforme o Art. 6º, Incisos I, da Lei Federal 195/2022, mais rendimentos da conta do audiovisual, descontados 5% do valor previsto no Art. 5º, Incisos I, II e III da referida Lei, conforme previsão do Art. 17 do Decreto Federal 11.525/2023 e valores distribuídos no Edital 001/2023 do Audiovisual, configura a modalidade de prêmio distribuídos da seguinte forma:

I- Prêmio de R\$8.418,75 (oito mil, quatrocentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos) para quem registrou na melhor relação quantidade/mérito cultural as manifestações culturais de Irará nos últimos 10 (dez) anos.



II- Prêmio de R\$4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) para quem registrou na melhor relação quantidade/mérito cultural das manifestações culturais de Irará nos últimos 5 (cinco) anos.

III- Prêmio de R\$2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) para quem registrou na melhor relação quantidade/mérito cultural das manifestações culturais de Irará nos últimos 02 (dois) anos.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 14.1402.13.392.008-2.084.3-4.3-4.90.715.716.8º, de acordo com a Lei Municipal nº 1.001 de 31 de outubro de 2023.

Parágrafo Único: O valor de R\$280.321,23 (duzentos e oitenta mil, trezentos e vinte e um reais e vinte e três centavos), corresponde ao valor total dos recursos disponibilizados ao município. Os valores do presente edital tratam-se de uma divisão da previsão de destinação conforme o art. 6, inc, I da lei 195/2022.

2.3 O presente Edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público, disponibilidade orçamentária suficiente ou remanejados de outras ações de Editais audiovisuais vinculados à Lei Paulo Gustavo referentes a verba do audiovisual.

### 3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 **Pessoas Físicas**, maiores de 18 anos, que atuem no campo cultural, domiciliados no município de Irará há pelo menos 01 (um) ano até o encerramento das inscrições.

3.2 **Pessoas Jurídicas** de direito privado, com ou sem fim lucrativos, de natureza cultural, que atuem no campo cultural, com sede no município de Irará há pelo menos 01 (um) ano.

3.3 **Grupos e coletivos**, que atuam no campo cultural, domiciliados no município de Irará há pelo menos 01 (um) ano.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

3.5 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

### 4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital,



nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber os recursos do edital de prêmios, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1.

#### **5. COTAS**

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais no presente edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 No caso de não existirem candidaturas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 4.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial.

I - Os proponentes que optarem pela cota racial deverão fornecer uma fotografia colorida tirada especificamente para o presente edital, cópia colorida do RG, além de autorizar a divulgação desta em banco público de imagens, para fins de controle da veracidade de autodeclaração racial.

5.8 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas.



II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas.

III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe majoritariamente composta por pessoas negras ou indígenas (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas negras) ou indígenas.

5.9 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

5.10 O resultado dos proponentes cotistas será divulgado no Diário Oficial do Município, caso haja algum tipo de denúncia referente a erro de heteroidentificação, a mesma será encaminhada a uma comissão a ser formada para avaliação do tema, podendo o proponente alvo da denúncia ser desclassificado do edital.

## **6. DAS INSCRIÇÕES**

6.1 As inscrições poderão ser realizadas no período de 23 até 30 de novembro de 2023 de forma online em formulário específico, divulgado pelo órgão responsável ou presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

6.2 Junto ao formulário de inscrição, o proponente deve anexar os seguintes documentos

- a) Autodeclaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes;
- b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no município de Irará de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
- c) No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, apenso no Anexo IV;
- d) quando se tratar de pessoa física: RG e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, ou, quando se tratar de pessoa jurídica: inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

6.3 O candidato à premiação pode inscrever-se em mais de uma proposta de premiação, mas somente uma proposta será premiada.

6.4 O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

6.5 O agente cultural deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.

6.6 As inscrições deste edital são gratuitas.



6.7 As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

#### **7. ETAPAS DO EDITAL**

7.1 A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Avaliação e seleção da trajetória cultural, a ser realizada pela Comissão de Seleção;

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do agente cultural.

#### **8. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS**

8.1 A fase de avaliação será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural no município de Irará, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios de avaliação.

8.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

8.3 A análise dos projetos culturais será realizada pela Comissão de Seleção.

I- A composição dos escolhidos para a Comissão será divulgada por decreto/portaria em diário oficial.

8.4 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenha composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

8.5 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

8.6 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo II.



8.7 Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado à Comissão de Recursos, disponibilizada por decreto/portaria em diário oficial.

8.8 Os recursos de que tratam o item 8.10 deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme disposto no art. 16 do Dec. 11.453/2023, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

8.9 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

8.10 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial do município.

## 9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1 Finalizada a etapa de análise de projetos, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentar os seguintes documentos presencialmente, conforme sua natureza jurídica:

### 9.1.1 PESSOA FÍSICA

I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais;

III - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

IV - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

9.2.1. A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

### 9.1.2 PESSOA JURÍDICA

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais;

VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;



VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

9.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

9.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à Comissão de Recursos.

9.4 Os recursos de trata o item 9.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

9.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

#### **10. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS**

10.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

I - Os recursos serão distribuídos àquela categoria com o maior número de inscritos.

10.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de Audiovisual.

#### **11. ASSINATURA DO RECIBO**

11.1. Após a divulgação do resultado, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo V.

#### **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

12.2 A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação.

12.3 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site <https://irara.ba.gov.br/secel/>, bem como no diário oficial do município. Demais informações podem ser obtidas através do e-mail [cultura@irara.ba.gov.br](mailto:cultura@irara.ba.gov.br), pelo telefone (75) 3247-3800 ou presencialmente na Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, situada à Praça Pedro Nogueira, 290, Centro, Irará - Bahia.

12.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no



Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.

12.5 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

12.6 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site oficial, diário oficial do e nas mídias sociais oficiais.

12.7 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, para sanar eventual omissão.

12.8 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do agente cultural.

12.9 O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando a Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer de qualquer responsabilidade civil ou penal.

12.10 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 01 (um) ano.

12.11 Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I – Categorias

Anexo II- Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo III- Formulário de Inscrição

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo V - Recibo de Premiação Cultural

Anexo VI - Declaração étnico-racial

Anexo VII- Cronograma



## ANEXO I – CATEGORIAS

### PRÊMIOS AUDIOVISUAL

#### 1. RECURSOS DO EDITAL

1.1 Este edital possui valor total de R\$15.818,75 (quinze mil oitocentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos), dividido entre as categorias referente os valores previstos para o município conforme o Art. 6º, Incisos I, da Lei Federal 195/2022, descontados 5% do valor previsto no Art. 6º, Inciso I da referida Lei, conforme previsão do Art. 17 do Decreto Federal 11.525/2023 e valores distribuídos no Edital 001/2023 do Audiovisual, configura a modalidade de prêmio distribuídos da seguinte forma:

a) Prêmio de R\$8.418,75 (oito mil, quatrocentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos) para quem registrou na melhor relação quantidade/mérito cultural das manifestações culturais de Irará nos últimos 10 (dez) anos.

b) Prêmio de R\$4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) para quem registrou na melhor relação quantidade/mérito cultural das manifestações culturais de Irará nos últimos 5 (cinco) anos.

c) Prêmio de R\$2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) para quem registrou na melhor relação quantidade/mérito cultural das manifestações culturais de Irará nos últimos 2 (dois) anos.

#### 2 DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

2.4 A premiação é voltada para agentes culturais que tenham contribuído para o desenvolvimento artístico e/ou cultural do município de Irará, com comprovada trajetória e atuação prévia na área do audiovisual. Podem se inscrever pessoas físicas, pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ na área.

I- Para este edital entende-se o serviço de manifestações culturais o registro audiovisual sobre qualquer tipo de manifestação cultural do município, objetivando a promoção de conteúdos culturais.

II- Devendo a comprovação dos registros audiovisuais das manifestações culturais de Irará ser feita através de gravações audiovisuais, independente do suporte, estando online ou offline, desde quando entregue em formato digital por pen drive, ou drive em nuvem com os próprios arquivos ou links.

III - Ajudará na avaliação da Comissão de Seleção materiais anexos sobre a trajetória do proponente no segmento audiovisual como portfólios folders, resumo histórico de



sua trajetória, matérias de jornais, sites, material de divulgação, lista de presença de público, fotos ou outros documentos comprobatórios.

### 3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

PRÊMIOS	AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS INDÍGENAS	QTD TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Registro Audiovisual das Manifestações culturais de Irará nos últimos 10 anos	1	0	0	1	R\$8.418,75	R\$8.418,75
Registro Audiovisual das Manifestações culturais de Irará nos últimos 05 anos	1	0	0	1	R\$4.800,00	R\$4.800,00
Registro Audiovisual das Manifestações culturais de Irará nos últimos 02 anos	1	0	0	1	R\$2.600,00	R\$2.600,00
						R\$15.818,75

*(Handwritten signature)*



**ANEXO II**  
**CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO**

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
<b>A</b>	Reconhecida atuação no segmento cultural inscrito(a)	10
<b>B</b>	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, etc	10
<b>C</b>	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10
<b>D</b>	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10
<b>E</b>	Registro da diversidade cultural município, tendo registrados manifestações das mais diversas linguagens, origens, etc;	10



F	Nível de continuidade e periodicidade dos registros apresentados ao longo dos últimos dez anos	10
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>		60

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

<b>PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS</b>		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
E	Agente cultural do gênero feminino	5
F	Agente cultural negro	5
G	Agente cultural com deficiência	5
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		15 PONTOS

<b>PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ</b>		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
H	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5
I	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5



J	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH.	5
K	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		<b>20 PONTOS</b>

- A pontuação final de cada candidatura será a soma das notas atribuídas individualmente por cada membro da comissão.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L, M, respectivamente
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:
- Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 20 pontos.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.



**ANEXO III**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – PRÊMIOS AUDIOVISUAL**

**1 PESSOAS FÍSICAS / GRUPOS E COLETIVOS**

Este formulário é destinado a inscrição de pessoas físicas ou Grupos e Coletivos sem constituição jurídica (CNPJ) para os editais: 002/2023 E 003/2023

1. O proponente é pessoa física?

( ) Sim

( ) Não

1.1 Nome Completo:

1.2 Nome artístico ou nome social (se houver):

1.3 CPF:

1.4 RG:

1.5 Endereço completo (Rua, número, bairro, cidade e CEP):

1.6 Bairro/Localidade:

1.7 Telefone:

1.8 Telefone 2:

1.9 E-mail:

1.10 Gênero:

( ) Mulher cisgênero

( ) Homem cisgênero

( ) Mulher Transgênero

( ) Homem Transgênero

( ) Pessoa Não Binária

( ) Não informar

1.11 Link/Meio de divulgação (youtube, instagran, outros, se houver):

1.12 Data de nascimento:

1.13 Escolaridade?



- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico Completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação Completo
- 1.14 Identidade étnica e/ou racial e/ou cultural:
- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela
- 1.15 Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
- Sim
- Não
- 1.6 Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual
- 1.17 Pertence a alguma comunidade tradicional?
- Não pertença
- Comunidades Extrativistas
- Comunidades Ribeirinhas
- Comunidades Rurais
- Indígenas
- Povos Ciganos
- Pescadores(as) Artesanais



- Povos de Terreiro
- Quilombolas
- Outra comunidade tradicional
- 1.18 Você reside em quais dessas áreas?
  - Zona urbana
  - Zona rural
  - Área de vulnerabilidade social
  - Unidades habitacionais
  - Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
  - Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
- 1.19 Dados bancários (Agência, Conta, Banco)
- 1.20 O proponente representa um grupo ou coletivo (sem CNPJ)?:
- 1.21 Tratando-se de grupo ou coletivo, informe o nome:
- 1.22 Tratando-se de grupo ou coletivo, informe o ano de criação:
- 1.23 Vai participar como COTISTA?
  - Sim. Vou participar como cotista – NEGRO
  - Sim. Vou participar como cotista- INDÍGENA
  - Não. Vou participar em AMPLA CONCORRÊNCIA

## 2- INFORMAÇÕES SOBRE A TRAJETÓRIA CULTURAL

- 2.1 Escolha a categoria que vai concorrer
  - Registro de cena cultural de Irará
  - Samba de roda e demais culturas populares
  - grupo capoeira
  - artista plástico
  - manifestações de matrizes e povos tradicionais
  - ceramistas
  - artesanatos diversos que não a cerâmica
  - artesãos do cipó
- 2.2 Descreva a sua trajetória cultural



2.3 Você realizou iniciativas inovadoras? Se sim, quais?

2.4 Como as ações que você desenvolveu transformaram a realidade do seu entorno/sua comunidade?

2.5 Você considera que sua trajetória:

- Contribuiu para fortalecer o coletivo/grupo/organização e a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais;
- Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais;
- Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas;
- Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;
- Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno;
- Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade;

2.6 Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu?

(Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu)

2.7 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

2.8 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc? Se sim, quais?

#### **DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tal como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

RG e CPF do proponente

#### **ANEXO III**

#### **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – PRÊMIOS AUDIOVISUAL**



**Este formulário é destinado a inscrição de PESSOAS JURÍDICAS de direito privado, com ou sem fins lucrativos dos editais:**

**EDITAL 001/2023-** AUDIOVISUAL DE FOMENTO À CULTURA - LEI PAULO GUSTAVO - 2023 IRARÁ-BAHIA e;

**EDITAL 003/2023** - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS DE FOMENTO À CULTURA - LEI PAULO GUSTAVO - 2023 - IRARÁ - BAHIA.

1.1 Razão Social

1.2 Nome fantasia

1.3 CNPJ

1.4 Endereço da sede:

1.5 Número de representantes legais

1.6 Nome do representante legal

1.7 CPF do representante legal

1.8 E-mail do representante legal

1.9 Telefone do representante legal

1.10 **Gênero do representante legal**

Mulher cisgênero

Homem cisgênero

Mulher Transgênero

Homem Transgênero

Não BináriaBinária

Não informar

1.11 **Identidade étnica e/ou racial e/ou cultural do representante legal**

Branca

Preta

Parda



Amarela

Indígena

**1.12 Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?**

Sim

Não

**1.13 Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?**

Auditiva

Física

Intelectual

Múltipla

Visual

**1.14 Escolaridade do representante legal**

Não tenho Educação Formal

Ensino Fundamental Incompleto

Ensino Fundamental Completo

Ensino Médio Incompleto

Ensino Médio Completo

Curso Técnico completo

Ensino Superior Incompleto

Ensino Superior Completo

Pós Graduação completo

1.15 Idade do representante legal:

1.16 Dados bancários (agência, conta, banco)

1.17 Bairro/localidade

**2- INFORMAÇÕES SOBRE A TRAJETÓRIA CULTURAL**

2.1 Escolha a categoria que vai concorrer

Registro de cena cultural de irará

Samba de roda e demais culturas populares

grupo capoeira

artista plástico

manifestações de matrizes e povos tradicionais

ceramistas



( ) artesanatos diversos que não a cerâmica

( ) artesãos do cipó

2.2 Descreva a sua trajetória cultural

2.3 Você realizou iniciativas inovadoras? Se sim, quais?

2.4 Como as ações que você desenvolveu transformaram a realidade do seu entorno/sua comunidade?

2.5 Você considera que sua trajetória:

- Contribuiu para fortalecer o coletivo/grupo/organização e a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais;
- Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais;
- Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas;
- Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;
- Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno;
- Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade;

2.6 Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu?

(Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu)

2.7 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

2.8 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc? Se sim, quais?

### 3 DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tal como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

RG e CPF do proponente



**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO**

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

**GRUPO ARTÍSTICO:**

**NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:**

**DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]**

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]



**ANEXO V**

**RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL**

NOME DO AGENTE CULTURAL:  
Nº DO CPF OU CNPJ:  
DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

**PREMIADO:**

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

**NOME  
LOCAL**

**ASSINATURA**



**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO  
para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou  
\_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO OU  
INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a  
apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e  
aplicação de sanções criminais.

NOME  
ASSINATURA DO DECLARANTE



**ANEXO VII**  
**CRONOGRAMA**

1- Para efeito de contagem, todos os prazos são em **dias corridos** salvo onde indicado o contrário.

1.1 As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização das informações nos canais oficiais de informação, diário oficial e mídias sociais da Prefeitura Municipal de Irará.

1.2 Este cronograma poderá sofrer alterações de acordo com a conveniência e oportunidade da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, mediante ampla publicidade para os interessados.

ETAPA	PRAZO
Período de Inscrições	23/11 a 30/11
Período de Avaliação dos proponentes	01/11 a 09/12
Resultado dos Classificados	11/12
Período de Interposição de Recursos da fase de avaliação	11/12 a 14/12 (03 dias úteis)
Resultado após interposição dos recursos da fase de avaliação	15/12
Habilitação dos Projetos Selecionados; e Assinatura do Termo de Execução Cultural para editais de fomento	18/12 a 22/12 (5 dias úteis)
Resultado dos Habilitados	25/12



Período de interposição de recursos da fase de habilitação	26/12 a 28/12 (3 dias úteis)
Resultado Final dos proponentes Habilitados	29/12
Pagamento dos projetos selecionados	30/12
Data limite da apresentação do Relatório de Execução editais de fomento	Após fim da vigência do termo de execução